



**ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000-Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

**CONTRATO Nº 010/2017.
PROC. ADM. Nº 009.04.12.03./2017**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
MATA ROMA E A PESSOA FÍSICA
FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO
JUNIOR.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situado na Praça Juca Brandão, N ° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Tiago de Sousa Monteles, portador do CPF nº 025.064.273-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a pessoa física FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR, CPF: 001.409.633-16, RG 166165720013 SSP/MA situado na Rua Manoel Pires de Castro, Nº 272 Centro – Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CPF: 001.409.633-16, a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2017 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), conforme descrição dos materiais abaixo:

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

- 01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de MATA ROMA;
01.122.0062.2049 – Funcionamento da Câmara Municipal/ 3.3.90.39.00
– Outros Serviços Pessoa Física.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) Dias.

Cláusula sexta – Do local de entrega do objeto:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos SERVIÇOS mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de MATA ROMA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
 - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.
 - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

- 10.3.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Cláusula décima terceira – Do foro:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

MATA ROMA (MA), 30 de Agosto de 2017.

Tiago de Sousa Monteles

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Tiago de Sousa Monteles

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Francisco das Chagas Nascimento Junior

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR

Contratado

Testemunhas:

Nome:

[Handwritten signature]

CPF nº

026.362993-02

Nome:

[Handwritten signature]

CPF nº